

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 44 DE 15 DE JULHO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 030/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade o servidor **RENATO DE SOUZA LIMA**, RG nº 0101131003 e CPF 120802765-49, no cargo de Motorista, matrícula 1206059, lotado na Secretaria de Obras e Serviços deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), composto de vencimento base R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 15% de adicional por tempo de serviço – R\$ 120,00 (cento e vinte), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 15 DE JULHO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 46 DE 15 DE JULHO DE 2014.

*Concede pensão por morte
em favor de dependente de
ex-servidor público
municipal*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 034/2013, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte vitalícia a **MARIA CRISPINA LEAL MIRANDA RG 0601727460 CPF 001061615 20**, habilitada na condição de dependente do ex-servidor **CIDIO AUGUSTO FERREIRA RG 0449911004 e CPF 570482745 49**, que ocupava o cargo de Gari, matrícula 1206035, lotado na Secretaria de Obras e Serviços deste Município, falecido em 26 de março de 2013.

Parágrafo Único: O benefício terá início na data do óbito do servidor.

Art. 2º O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço – R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

Art.3º - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 20 de agosto de 2013, data de o referido Parecer Jurídico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
15 DE JULHO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 48 DE 15 DE JULHO DE 2014.

*Concede pensão por morte
em favor de dependente de
ex-servidor público
municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 019/2014, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte vitalícia a **SILVANY DOS SANTOS EVANGELISTA RG 0716283204 CPF 731489975 49**, habilitada na condição de dependente através da sentença Judicial decretada pela Juíza de Direito da Comarca de Coração de Maria do ex-servidor **SILVIO ROMERO PEREIRA DE MIRANDA RG 0812559428 e CPF 001810625 00**, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, matrícula 204509, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, falecido em 04 de outubro de 2009.

Parágrafo Único: O benefício terá início na data do óbito do servidor.

Art. 2º O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) e 10% de adicional por tempo de serviço – R\$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

Art.3º - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 16 de maio de 2014, data de o referido Parecer Jurídico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
15 DE JULHO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 49 DE 16 DE JULHO DE 2014

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 025/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade a servidora **Francisca Amâncio de Brito**, RG nº 0753540398 e CPF 87281627572, no cargo de Gari, matrícula 1206065, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Onde se lê no Art. 2º do Decreto nº 24, quarenta centavos, leia-se: sessenta centavos.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 24 de 03 de junho de 2014.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 03 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 16 DE JULHO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL